



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR	SECRETARIA DE TRANSPORTES	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

**2º TERMO ADITIVO AO 35/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Sulça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **Amanbella Comércio de Alimentos LTDA** situada na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.368.078/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Andréia Valéria Baylão**, residente e domiciliado à Rua Honduras, nº 68, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-100, portadora da carteira de identidade nº 076338672 DIC/RJ e CPF nº 849.721.907-44, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 11955/2019** com fundamento alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 35/2020 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Reequilíbrio Econômico Financeiros dos preços baseia - se nos aumentos dos alimentos em sua origem, devido ao afetamento causado pela COVID - 19; com fundamento na **alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LICITADO	REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
AÇUCAR REFINADO	R\$ 2,14	R\$ 3,09	R\$ 0,95 X 3.066 KG	R\$ 2.912,70
ARROZ TIPO 1 GRÃO LONGO FINO	R\$ 12,10	R\$ 22,10	R\$ 10,00 X 10.114 PCT	R\$ 101.140,00
AVEIA FARINHA (MÍNIMO 200G)	R\$ 1,85	R\$ 2,51	R\$ 0,66 X 2.394 UNI	R\$ 1.580,04



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CARNE, PEITO DE FRANGO SEM OSSO	R\$ 8,95	R\$ 11,57	R\$ 2,62 X 43.934 KG	R\$ 115.107,08
FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL	R\$ 2,40	R\$ 3,38	R\$ 0,98 X 3.199 KG	R\$ 3.135,02
MAÇA NACIONAL / GALA NÃO ÁCIDA	R\$ 3,67	R\$ 4,29	R\$ 0,62 X 25.000 KG	R\$ 15.500,00
ÓLEO, SOJA REFINADO (900 ML)	R\$ 3,51	R\$ 7,83	R\$ 4,32 X 13.800 UNI	R\$ 59.616,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 298.990,84 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 07 de maio de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


ANDRÉIA VALÉRIA BAYLÃO
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha:



CPF: 130.819.351.00

Testemunha:



CPF: 098803597-98